



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Parecer Técnico nº 010/2021

De: Controladoria do Município de Alto Rio Doce – MG

Para: Prefeito Municipal de Alto Rio Doce – MG

C/C: Gestor de Contratos

Assunto: Prestação de Contas – Lar São Vicente de Paulo – janeiro e março – Ano/Exercício: 2021.

Alto Rio Doce, 23 de abril de 2021.

Excelentíssimo Prefeito Municipal, Victor de Paiva Lopes,

Com muito respeito, vimos por meio deste parecer técnico apresentar à Vossa Excelência a avaliação da prestação de contas do Lar São Vicente de Paulo, referente ao uso do repasse municipal feito a entidade nos meses de janeiro a março do ano/exercício 2021. Usamos da atribuição a esta Controladoria Geral conferida, através da Portaria n.º 3.996, de 25 de janeiro de 2021 e Portaria n.º 3.997, também de 25 de janeiro de 2021, para realizar esta auditoria da prestação de contas do conveniado.

Cabe mencionar que a Controladoria Geral do Município, prezando pelos princípios da Administração Pública, realiza suas atividades de forma independente, imparcial, transparente, neutra, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, não deixando de observar a legalidade e moralidade necessária para a melhor utilização dos recursos públicos.

Relatório Técnico

Ao realizar auditoria da prestação de contas do Lar São Vicente de Paulo referente aos repasses de janeiro e março de 2021, identificamos as seguintes situações [para efeito de melhor organização, dividimos a análise em duas etapas (Documentação e Utilização do Repasse)]:

1. Documentação:

Há termo de colaboração entre o município e a entidade, celebrado antes do primeiro repasse, com data de 15 de Fevereiro de 2021. Existe também juntado a este o plano de trabalho contendo o que exige o art. 22 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Considerando o inciso 1º do art. 32 da LDO Municipal n.º. 821, de 29 de junho de 2020, que trata das condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas ou privadas, in verbis:

“**Art. 32.** A proposta orçamentária para o exercício de 2020 poderá consignar recursos, a título de subvenções e/ou contribuições, para financiar serviços incluídos nas suas funções, a serem executados por entidades de direito privado, sem fins lucrativos e reconhecidas de utilidade pública pela Câmara Municipal, mediante a celebração de convênio, chamamentos públicos, autorização legislativa específica e que tenha demonstrado eficiência no cumprimento de seus objetivos sociais, em especial aquelas registradas no conselho nacional da assistência social.

§ 1º - Os repasses às entidades, previsto neste artigo ficam condicionadas à apresentação:



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José

CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

- I- Projeto prévio com discriminação detalhada de quantitativos e valores;
- II- Prestação de contas relativa a recursos anteriormente recebidos;
- III- Atestado de regular funcionamento;
- IV- Cópia da ata que elegeu a Diretoria para o exercício, bem como ata de reunião para apresentação e aprovação das contas do exercício anterior;
- V- Cópia autenticada de Certidões Negativas de regularidade junto ao INSS, FGTS e Ministério do Trabalho.”

Há ata de eleição do quadro dirigente atual (reunião realizada em 2020), porém não há ata sobre aprovação de contas anteriores, o que é parcialmente desejável.

Não havia documentação de alvará de funcionamento, o que era objeto de atenção. Após questionamento foi prontamente enviado para anexar a pasta.

Há comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica emitido dia 08/02/2021 às 06h58min57s, o que é desejável.

Há certidão negativa de tributos federais, emitida em 06/01/2021 às 13h25min47s, com validade até 05/07/2021, onde não constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa Da União junto à Procuradoria-Geral Da Fazenda Nacional, o que é desejável.

Há certidão negativa de Débitos Trabalhistas, emitida dia 08/02/2021 às 07h00min02s, com validade até 06/08/2021, onde não consta dívida no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, o que é desejável.

Há certificado de regularidade do FGTS, emitido dia 08/02/2021 às 06h54min00s, com validade de 23/01/2021 a 21/02/2021, onde diz que a empresa se encontra em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Para firmar termo de colaboração, fez-se necessário à apresentação de um plano de trabalho com justificativa do por que a entidade necessitaria do repasse e planilha orçamentária detalhada para dos gastos mensais.

O Lar São Vicente de Paulo justificou que usaria os repasses para pagamento de funcionários e tarifa bancária, conforme planilha orçamentaria.

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA:

Descrição	Qtd.	Und.	Valor
Pagamento de Funcionários	5	pessoas	2.905,79
Tarifa de Conta Bancária	1	und	94,21
TOTAL			3.000,00

2. Repasse e Contas:

De acordo com a Lei Municipal n.º 801 de 09 de Julho de 2019 o Lar São Vicente de Paulo ficou condicionado a receber uma subvenção mensal no valor de R\$ 3.000,00.

- Janeiro

No dia 05/01/2021 a entidade possuía saldo inicial de R\$ 291,25. De acordo com planilhas e extrato bancário apresentados, no dia 06/01/2021 descontou-se R\$ 94,00 para pagamento de tarifa bancaria. No dia 08/01/2021 a entidade utilizou R\$ 41,98 (sendo 0,41 encargos por dois dias de atraso) para pagamento a empresa Hosd Far pela compra de hipoclorito e sacos de lixo. No dia 19/01/2021 o Município fez um repasse no valor de R\$ 3.000,00 (referente ao mês de novembro/2020, com 59 dias de atraso). No dia 29/01/2021



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

houve um depósito de R\$ 90,00 que a entidade justificou como sendo doação, pois o valor a retirar seria maior que o tido em conta bancária. Neste mesmo dia, houve um débito no valor de R\$ 3.244,31 que foi utilizado para pagamento de férias dos funcionários: Maria Socorro do Carmo e Pedro da Silva Barbara.

A entidade fechou o mês com o superávit de R\$ 0,99 (sendo 0,03 rendimentos).

- Fevereiro

No dia 01/02/2021 a entidade possuía um saldo inicial de R\$ 0,99. De acordo com planilhas e extrato apresentados, no dia 22/02/2021 o Município fez um repasse a entidade no valor de R\$ 6.000,00 (referente aos meses de Janeiro/2021 e Fevereiro/2021 – após celebração do termo de colaboração). Neste mesmo dia houve um desconto de tarifa bancária no valor de R\$ 94,00.

A entidade finalizou o mês com o superávit R\$ 5.906,99.

- Março

No dia 01/03/2021 a entidade possuía um saldo inicial de R\$ 5.906,99. De acordo com planilhas e extratos apresentados, no dia 02/03/2021 houve um desconto no valor de R\$ 94,00 referente à tarifa bancária. No dia 11/03/2021 o Município fez um repasse no valor de R\$ 3.000,00 (referente ao mês de Dezembro/2020 – com 50 dias de atraso). No dia 24/03/2021 houve quatro débitos em contas que totalizaram o valor de R\$ 5.065,86, para pagamento de funcionários. No dia 25/03/2021 houve um débito no valor de R\$ 1.346,50 que se utilizou também para pagamento de funcionários. No dia 29/03/2021 o Município fez um repasse no valor de R\$ 3.000,00 (referente à Março/2021). No dia 31/03/2021 houve mais um débito no valor R\$ 5.197,36 que foi utilizado para pagamento de férias aos funcionários.

A entidade finalizou o mês com o superávit R\$ 204,09 (sendo R\$ 0,82 rendimentos).

Conclusão

Sobre análise da documentação, notamos que a entidade esta sem débitos nas certidões exigidas e que o plano de trabalho está em conformidade com a Lei n.º 13.019/2014. No entanto, notamos também que faltava junto à documentação alvará de funcionamento que foi prontamente apresentado após questionamento à entidade. Além disso, foi observado que não há ata com aprovação de contas anteriores, mas entendemos que isto não desabone a entidade quanto ao recebimento, pois essa informação é de rotina interna da entidade e de não relevância para Controladoria Geral do Município e para o próprio Município já que o art. 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014 exige apenas ata com os dirigentes atuais.

Sobre análise da prestação de contas, considerando o parágrafo único do Termo de Colaboração n.º 02/2021, que dispõe sobre a aplicação dos recursos financeiros repassados pelo município, conforme descrito abaixo:

“Os recursos financeiros repassados pelo Município a entidade Lar São Vicente de Paulo de Alto Rio Doce deverão ser utilizados, obrigatoriamente, para remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.”

Os gastos feitos pela entidade no mês de janeiro/2021 foram pagos com recurso do ano de 2020 (novembro/2020) que foi repassado com atraso. Por causa disso, foi então observado o termo de colaboração n.º 05/2020, que foi seguido corretamente. O mesmo não aconteceu com o plano de trabalho, pois houve pagamentos de funcionários que a entidade justificou como sendo de forte necessidade, mas que não estava descrito neste.

Em fevereiro/2021 o Lar São Vicente de Paulo seguiu corretamente o plano de trabalho e termo de colaboração n.º 02/2021.

Em março/2021 notamos que tiveram dois repasses à entidade: um referente ao mês de dezembro/2020 (pago em atraso) e outro referente ao mês de março/2021. Seus montantes foram utilizados para pagamentos de salários e férias de funcionários, o que não está em conformidade com os planos de trabalhos apresentados, mas esta em conformidade com termo de colaboração.

Com base nisso, orientamos ao Lar São Vicente de Paulo que:

- Se adeque ao plano de trabalho ou revise o mesmo para que seja condizente a realidade da entidade, sob pena de suspensão de repasses futuros.

Nota-se que devido aos atrasos nos repasses do ano anterior, fez-se necessário que a entidade adaptasse seus pagamentos conforme sua realidade, o que fez com que esta, em sua maioria, não seguisse o plano de trabalho.

Diante disso, a Controladoria Geral do Município, fazendo uso de suas atribuições, considera as prestações de contas do Lar São Vicente de Paulo, **aprovada com ressalvas**. Dessa forma, estando apta para recebimento de repasses referente aos meses de abril/2021 e maio/2021.

Entendemos que essa orientação a entidade seria uma medida importante para a boa exposição dos atos do Poder Público à população de Alto Rio Doce – MG. Caso haja necessidade de informações mais detalhadas sobre pagamentos de funcionários estas estão nos anexos constantes nas prestações de contas, além disso, a Controladoria Geral do Município está à disposição.

Este é o Parecer Técnico, S.M.J.

Atenciosamente,

Douglas Frankley dos S. Pereira
Mat. 1725
Controlador Interno
Controladoria Geral do Município
Alto Rio Doce – MG

Gizele Catarina Vieira
Mat. 1463
Membro do Controle Interno
Controladoria Geral do Município
Alto Rio Doce – MG